



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



DECRETO Nº 010, 21 DE MARÇO DE 2021.

Fica estabelecido valores para os profissionais das ações de combate ao Covid -19, no centro de COVID, nos trabalhos realizados nos feriados e aos finais de semana (Sábado e Domingo), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ, ESTADO DO PIAUÍ, senhor Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6343, autorizou Estados e Municípios a promoverem medidas de isolamento social, sem, contudo, necessitar de outorga para tanto;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal vem adotando medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID -19), desde março de 2020;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que vem o Município de Curimatá, se pautando no enfrentamento da Pandemia da COVID -19 desde o seu início, sempre procurando adotar medidas baseadas na ciência e no permanente diálogo com os mais diversos setores da sociedade civil;

CONSIDERANDO o aumento gradual no número de infectados pela COVID -19 observados no Estado do Piauí, região e no próprio Município de Curimatá,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



torna-se obrigatória a intensificação e, sobretudo, a conscientização das pessoas para a importância das medidas de isolamento social;

CONSIDERANDO que o momento epidemiológico da COVID-19 no Estado do Piauí inspira rigorosos cuidados segundo as autoridades da saúde;

CONSIDERANDO a existência de nova variante do Coronavírus, cepa mais letal e mais contagiosa, que vem se alastrando de forma desordenada;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas sanitárias mais rigorosas,

visando o enfrentamento da COVID-19 e o risco iminente de esgotamento do Sistema de Saúde no Estado do Piauí; e

CONSIDERANDO a proximidade do período religioso da Semana Santa, compreendido entre os dias 01 de abril à 04 de abril de 2021, se torna imprescindível a realização de rondas para a efetiva fiscalização e cumprimentos das medidas adotadas no enfrentamento ao novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que os profissionais de saúde, Enfermeiros, Bioquímico, Técnicos de Enfermagem, Serviços Gerais e Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, vem realizando acolhimento, triagem, testagem e orientações a população, através de trabalhos realizados nos feriados e aos finais de semana (Sábado e Domingo), em ações de combate à propagação do novo Coronavírus, no âmbito de todo território do município de Curimatá;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 001/2020, que “Dispõe sobre o Reconhecimento do Decreto Municipal nº 010/2020, e dá outras providências”,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido os valores abaixo, para os profissionais das ações de combate ao Covid -19, no centro de COVID, nos trabalhos realizados nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

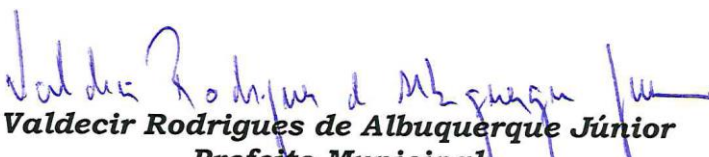


feirados e aos finais de semana (Sábado e Domingo), nos horários compreendidos entre 07:00 hs às 13:00 hs, da seguinte forma:

- I- Enfermeiro e Bioquímico: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);**
- II- Técnico de Enfermagem: R\$ 80,00 (oitenta reais);**
- III- Serviços Gerais: R\$ 50,00 (cinquenta reais);**
- IV- Motorista: R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, 21 de março de 2021.


Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal